saluta
saneamento

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE NO ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C: ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA: Fernanda Aparecida Santos
C/C: EQUIPE DE APOIO: Nélio Souza Duarte, José Wagner da Silva, Luiz Pablo Souza Ferreira, Rosângela Gomes, Marcos Júnior de Souza e Sidney Raimundo da Silva

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00214/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE º 00035/2022
TIPO: Menor Preço
SESSÃO PÚBLICA DIA: 24/05/2022 às 10:00 HORAS

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa SALUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.511.275/0001-43 com sede a Rua Francisco Gonçalves, nº130, Bairro Manoel Carlos, CEP: 33.600-00 do município de Pedro Leopoldo, estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua representante legal AMANDA FRANÇA MACEDO, brasileira, empresária, casada, nascida em 04/09/1991, portadora da carteira de identidade de número MG-16.429.924, expedida pela SSP – MG, e CPF: 112.307.806-88, residente e domiciliada na Rua Professor Bicalho, Nº 78, APT 501, centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.600- 000, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante específica o que faz na conformidade seguinte:

I – TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 02 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 20 de maio de 2022, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para registro de preços conforme descreve o objeto por possuir vasta experiência na elaboração de projetos, fabricação, instalação e operação de sistemas para tratamento água e esgoto fabricados em PRFV, como é possivel verificar no site www.saluta.com.br atendendo portanto a diversos requisitos exigidos neste edital além de ser fornecedora ativa de diversas companhias de saneamento do país.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital não é suficientemente claro nas necessidades estabelecidas em seu termo de referência e deixa de forma dúbia o que de fato esta respeitável comissão necessita de fato adquirir, se não vejamos:

> Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO COM CONJUNTO EM FIBRA DE VIDRO COMPOSTA POR TRATAMENTO PRIMARIO, REATOR SECUNDÁRIO E FILTRO COM TDH PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.**

O objeto descreve o fornecimento e implantação de ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

Por tratar-se de um Pregão Presencial para Registro de Preço e sua forma de registro ser em m³ não ficou claro qual é a quantidade a ser fornecida, uma vez que no item 10 do Termo de Referência descreve que o dimensionamento será realizado pelo município, estimando o máximo de 200 e que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada conforme item 3.2.

> **10. DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA**
>
> Será realizado o cálculo pelo Município, sendo o processo de licitação realizado por M3, estimando o máximo de 200,00.
>
> 3.2. O Fornecimento e a Instalação, objeto da presente licitação deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município estabelecido no cronograma, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 90 (noventa) dias após a solicitação.

Portanto a Prefeitura tem a intenção de adquirir estações de tratamento de esgoto com no máximo 200m³/dia, diante da necessidades de cada localidade e assumirá a responsabilidade pelos dimensionamentos de cada equipamento?

Ou?

A Prefeitura irá adquirir uma estação de tratamento de esgoto de 200m³/dia?

Outro ponto importante a ressaltar é que não há justificativa razoável para o registro de preço em metro cúbico. Porque não registrar equipamentos para atendimento a quantidade específica de usuários, local de descarte e que atendem de fato as normas ambientais vigentes?

Há muitos dispositivos normativos a serem seguidos como dimensões de equipamento, altura mínima do leito filtrante, tempo de detenção que definem a fabricação de um equipamento e sua dimensão **não apenas a vazão!**

Portanto o registro de preço apenas pela vazão é totalmente desarrazoado, pois há varios quesitos a serem analisados e que influenciam diretamente no custo de cada equipamento.

Há outras divergências nas obrigações do contratado, o item 9 do termo de referência, lista todos os documentos de responsabilidade para fornecimento, incluindo a ART de execução por todas as atividades.

9. DO DOCUMENTOS:

9.1. Fornecimento de todos os documentos relativos a manuais, operações, garantias e manutenções dos equipamentos fornecidos e instalados.
9.2. Deverá ser providenciado junto ao conselho de classe – CREA e ou CAU, uma Anotação de Responsabilidade técnica – ART de execução, de um Engenheiro responsável para todas as atividades contratadas e deverá ser entregue para a liberação da Ordem de Serviço para início dos trabalhos.
9.3 Relatório de todos documentos necessários que deverão ser providenciados pelo Município, com: licenças e pedidos necessários junto aos órgãos públicos.

Se a Prefeitura irá adquirir apenas um equipamento, é imprescindível informações básicas para que o Engenheiro Responsável realize suas analises dentro das normas legais vigentes para o tratamento de esgoto sanitário e ainda consiga listar todos os documentos que deverão ser providenciados pelo município como descrito no item 9.3, Vejamos:

1. Visto que o sistema de tratamento de esgoto não poderá demandar energia elétrica para a sua operação, inferimos que trata-se de sistema composto por fossa séptica e filtro anaeróbio. No entanto, devido à alta vazão (200,0 m³/dia) não recomendamos que seja implantado este tipo de sistema visto que será demandado um alto número de tanques, dificultando a operação e consequentemente, causando problemas operacionais a médio e longo prazo.

2. Para que seja fornecido equipamento dentro da normas atuais vigentes, sugerimos que seja adotado um sistema anaeróbio composto por Reator Anaeróbio Tipo UASB e Filtro Anaeróbio.

3. Como a exigência é que o equipamento não demande o consumo de energia elétrica evitando portanto a inclusão de um sistema de bombeamento, deve estar previsto uma área com desnível para a implantação dos equipamentos, no caso de uma estação de tratamento de esgoto compacta será necessário um desnível mínimo de 6,0 metros. Portanto qual é a dimensão da área disponível para a instalação deste equipamento?

4. Qual será a forma de lançamento para o efluente tratado? Curso d'água, rede de drenagem pluvial, sumidouros?

5. O item 8 do Termo de Referência não menciona nenhuma da NBR relacionada com o objeto desta licitação.

8. DO FORNECIMENTO AS BUILT:

8.1 .AS BUILT O As Built deverá seguir a NBR 14645-1 ELABORAÇÃO DE "COMO CONSTRUÍDO" OU "AS BUILT" PARA EDIFICAÇÕES. O trabalho consistirá no levantamento de todas as medidas existentes nas edificações, materiais utilizados e a forma de como foi construído, transformando as informações aferidas, em um desenho técnico e um memorial descritivo que irá representar a atual situação da rede de tratamento de esgoto e etc., deverá ser entregue em formato eletrônico em AutoCAD (www.autodesk.com) e Word (www.microsoft.com.br/office) (DWG e DOC) e em formato impresso e assinado pelo técnico responsável.

Para dimensionamento de um equipamento é necessário o envio de informações básicas como :
Número de usuários:
Per capita de esgoto:

As Normas e Parâmetros adotados para o dimensionamento da estação de tratamento de esgoto de 200,0m³/dia estão descritas apenas na planilha de quantitativos que mais uma vez nos deixa em duvida.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento e a instalação, objeto do presente procedimento, na quantidade solicitada pelo Município, no máximo 90 (noventa) dias a contar do dia útil subseqüente ao envio da Ordem de Serviços.

Item	código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço por Vazão de efluente M3- DIA Médio
1	22759	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO COM CONJUNTO EM FIBRA DE VIDRO, COMPOSTA POR TRATAMENTO PRIMARIO, REATOR SECUNDÁRIO E FILTRO COM TDH, COMPREENDENDO: (TEMPO DE DETENÇÃO HIDRULICA), DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) HORAS E NO MÁXIMO 12 HORAS, PARA TRATAMENTO. SEM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NA OPERAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO O MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, DESENHO DA ETE (PROJETO), ART, E MOMORIAL DESCRITIVO COM GARANTIA DE 60 MESES PARA TODO CONJUNTO, INCLUSIVE PARA TODO MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DOS COMPONENTES. A ETE ATENDERÁ AS CONDIÇÕES E PADRÕES DE LANÇAMENTO DOS EFLUENTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 430 DE 2011 DO CONAMA.	Preço por Vazão de efluente M3-DIA	200,00	R$ 3.292,24

Será um ETE de 200m³/dia ou poderá ser várias de **até** 200m³/dia, já que o edital menciona que o dimensionamento será realizado pelo município e só depois farão a liberação do pedido sob demanda.

Prazo de Entrega: EM ATÉ 90 (noventa) DIAS UTEIS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO OU REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO (DE FORMA PARCELADA).

III – DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital inúmeras dúvidas para que de fato seja possivel analisar qual o objeto atenderá este município, uma vez que não contém no termo de referência informações básicas para analisar o atendimento as normas vigentes no país no que tange a tratamento de esgoto sanitário.

Outro ponto importantissimo é o desatendimento as regras que deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto 7892/13:

"Art. 9º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis 8666/93 e 10520/2002 e contemplará, no mínimo:

I. A especificação ou descrição do objeto que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II. Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III. Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV. Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V. Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI. Prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII. Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII. Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX. Penalidades por descumprimento das condições;

X. Minuta da ata de registro de preços como anexo,

XI. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Diante de tantos questionamentos é possivel notar que muitos quesitos do Decreto 7892/13 foram sequer mencionados neste edital. Não há infomações de adesões ou orgão participante, as especificações descritas no processo não são claras o suficiente para que todos os participantes estabeleçam uma análise criteriosa do objeto e mantenha o fornecimento do equipamento dentro de um período de 12 meses.

IV – PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital *Termo de Referência com todas as informações necessárias para a avaliação do objeto, local de instalação, local de descarte do efluente tratado, quantidade de usuários que serão contemplados e tudo mais para o perfeito dimensiomaneto do equipamento.*

Que mencione a possibilidade de admitir caronas no processo de registro de preço, uma vez que um processo licitatório baseado na Lei nº 8666/93 poderá agregar uma possibilidade de aquisição mais célere a muitos municípios de Minas Gerais.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo as alterações aqui pleiteadas, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Pedro Leopoldo, 20 de maio de 2022.

AMANDA FRANCA MACEDO:11230780688
Assinado de forma digital por AMANDA FRANCA MACEDO:11230780688
Dados: 2022.05.20 10:05:02 -03'00'

SALUTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Amanda França Macedo
Diretora Comercial